

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2020 | Edição Nº 348 | Ano 6

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.260/2020

**1** - Em razão de equívoco contido na publicação da Lei nº 1.260/2020, de 03 de agosto de 2020, em 05/08/2020, em que dispõe sobre a alteração aos artigos 51 e 52 da Lei Municipal 585/2002, faz-se retificação da publicação de acordo com o que segue:

#### LEI Nº 1.260/2020 – DE 03 DE AGOSTO DE 2020

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 51 e 52 do **capítulo IX – Dos afastamentos, da Lei nº 585, de 24 de dezembro de 2002, que passam a ter a seguinte redação:**

#### **"SEÇÃO IX DOS AFASTAMENTOS"**

**Art. 51-** Fica o Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua/ES autorizado a firmar convênio com os demais poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão gratuita ou onerosa de servidores estáveis desta municipalidade para exercício de atividades correlatas ao seu cargo efetivo.

**§1º.** A cooperação mútua a que se refere o caput se materializará mediante decreto do chefe do poder Executivo, Termo de cessão e a celebração de Convênio de Cessão de Servidor, que deverá prever todas as condições da cessão e ser publicado no Diário Oficial do Município.

**§2º.** A celebração de Convênio poderá ser dispensada quando a cessão se operar entre os Poderes do Município de Atílio Vivacqua/ES.

**§3º.** Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

qualquer tempo por discricionariedade dos representantes dos órgãos envolvidos.

**Art. 52** – A cessão de servidor no âmbito dos Poderes do Município de Atílio Vivacqua/ES poderá ser concedida por prazo indeterminado, no âmbito dos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a cessão gratuita ou onerosa será concedida pelo prazo de até

5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por interesse dos órgãos cedentes e cessionários, mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

**§1º.** O Município de Atílio Vivacqua somente poderá ceder de forma onerosa até 2 (dois) servidores públicos efetivos, condição na qual continuará mantendo o pagamento da remuneração base da carreira em que o servidor cedido estiver enquadrado, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, no limite dos valores relativos à remuneração do cargo do servidor na estrutura do órgão de origem.

**§2º.** Se a remuneração no órgão de destino for superior à devida pelo órgão de origem, a diferença será complementada pelo Cessionário, assim como respectivos encargos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.261/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**Altera a Lei n.º 1.051/2014 para adequar a participação de representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) no Conselho Municipal de fiscalização e acompanhamento do fundo municipal de investimento que trata a Lei estadual 712 de 13 de setembro de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os incisos I e II do art. 4º da lei n.º 1051/2014 passam a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 4.** O Conselho será Composto da seguinte Forma:

I – 01 (Um) Representante do Poder Legislativo;

II – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo um inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**Art. 2º.** Esta Lei não altera a composição do conselho já eventualmente realizado, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETOS

### DECRETO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA** por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **SIDNEI NOGUEIRA TOSTA**, motorista de veículos leves, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 04 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Processo nº 3880/2020, protocolado nesta Administração, e tendo em vista o previsto no art. 58 da Lei nº 585/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **DULCELI DE ALMEIDA FERNANDES** a partir de 07 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 105, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**DEFINE O VALOR DE REPASSE DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), A SER CONCEDIDO ÀS UNIDADES EXECUTORAS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1022/2013, de 16 de agosto de 2013, e as disposições quanto aos critérios de repasse do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O valor *per capita* aluno/ano definido para o ano de 2020 será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**Art.2º** - Os recursos do Programa Municipal "Dinheiro Direto na Escola" (PMDDE), destinados às Unidades Executoras de cada unidade de ensino (ANEXO I), serão repassados em 50% do valor total, mediante a análise do Plano de Trabalho, que as Unidades Executoras deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 20 dias a partir da data de publicação do decreto.

**Art.3º** - Excepcionalmente, neste exercício de 2020, as Unidades Executoras e à Entidade Mantenedora de cada unidade de ensino, terão prazo de até o dia 10 de novembro para expedição de cheques e 30 de novembro para protocolização da prestação de contas nesta municipalidade.

**Art.4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

### **TABELA PARA REPASSE DO PMDDE 1ª PARCELA 2020:**

<b>Órgão / Entidade</b>		<b>Proponente:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>CONSELHO ESCOLAR DA EMEB FELIPE ANDRADE COSTA</b>			20.000.320/0001-59
<b>Endereço:</b> Rua Projetada, s/nº, bairro Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-1527	<b>CEP:</b> 29.490-000
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Felipe Andrade Costa"		<b>Nº de Alunos:</b> 163	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Parcela</b>
Educação Infantil	12.365.0009.2.0 17	<b>R\$</b> <b>5.297,50</b>	<b>R\$</b> <b>5.297,50</b>

<b>Órgão / Entidade</b>		<b>Proponente:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB - HERMÍNIA LEAL JÚDICE</b>			10.944.094/0001-00
<b>Endereço:</b> AV. Capitão Jovino Alves pedra, S/Nº, Niterói, Atílio Vivacqua, ES.		<b>TEL:</b> (28) 99955-2547	<b>CEP:</b> 29.490-000
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Hermínia Leal Júdice"		<b>Nº de Alunos:</b> 136	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Parcela</b>
Educação Infantil	12.365.0009.2.0 17	<b>R\$</b> <b>4.420,00</b>	<b>R\$</b> <b>4.420,00</b>



<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ISABEL COSTA BAPTISTA		<b>CNPJ:</b> 03.796.241/0001-87	
<b>Endereço:</b> AV. Nossa Senhora Aparecida, Nº 348, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-1011	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Isabel Costa Baptista"		<b>Nº de Alunos:</b> 144	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Parcela</b>
Educação Infantil- 72 alunos	12.365.0009.2.0 17	R\$ 2.340,00	<b>R\$ 4.680,00</b>
Ensino Fundamental - 72 alunos	12.361.0009.2.0 18	R\$ 2.340,00	

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL FLECHEIRAS		<b>CNPJ:</b> 03.186.104/0001-20	
<b>Endereço:</b> Água Preta, Zona Rural, Atílio Vivacqua, ES.		<b>TEL:</b> (28) 3538-4105	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Flecheiras"		<b>Nº de Alunos:</b> 114	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Parcela</b>
Educação Infantil - 46 alunos	12.365.0009.2.0 17	R\$ 1.495,00	<b>R\$ 3.705,00</b>
Ensino Fundamental - 68 alunos	12.361.0009.2.0 18	R\$ 2.210,00	

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ANA BUSATO		<b>CNPJ:</b> 04.469.118/0001-14	
<b>Endereço:</b> Av. Capitão Jovino Alves Pedra, Nº 38, Niterói, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-1602	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Ana Busato"		<b>Nº de Alunos:</b> 548	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.0 18	R\$ 17.810,00	<b>R\$ 17.810,00</b>

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENEDITO SAMPAIO		<b>CNPJ:</b> 05.729.187/0001-82	
<b>Endereço:</b> Localidade de Praça do Oriente, Zona Rural, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-8093	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Benedito Sampaio"		<b>Nº de Alunos:</b> 144	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.0 18	R\$ 4.680,00	<b>R\$ 4.680,00</b>

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO ESCOLAR DA EMEB LUIZ ALBERTO FARIA MORENO		<b>CNPJ:</b> 27.864.309/0001-86	
<b>Endereço:</b> Rua Ademar Luiz Moreno, Nº 03, Centro, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-1527	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Luiz Alberto Faria Moreno"		<b>Nº de Alunos:</b> 199	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Parcela</b>
Educação Infantil- 141 alunos	12.365.0009.2.0 17	<b>R\$ 4.582,50</b>	<b>R\$ 6.467,50</b>
Ensino Fundamental- 58 alunos	12.361.0009.2.0 18	<b>R\$ 1.885,00</b>	

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ CAMPOS NOGUEIRA		<b>CNPJ:</b> 07.484.205/0001-39	
<b>Endereço:</b> Rodovia ES, 489, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 99922-6190	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "José Campos Nogueira"		<b>Nº de Alunos:</b> 60	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Educação Infantil - 22 alunos	12.365.0009.2.0 17	R\$ 715,00	<b>R\$ 1.950,00</b>
Ensino Fundamental- 38 alunos	12.361.0009.2.0 18	R\$ 1.235,00	

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE ROQUE TELLES GUIMARÃES		<b>CNPJ:</b> 03.186.101/0001-97	
<b>Endereço:</b> Rodovia ES, 489, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 99933-9916	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Roque Telles Guimarães"		<b>Nº de Alunos:</b> 153	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.0 18	R\$ 4.972,50	<b>R\$ 4.972,50</b>

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO RAFAEL		<b>CNPJ:</b> 05.121.340/0001-94	
<b>Endereço:</b> Independência, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 99924-7702	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Teotônio Rafael"		<b>Nº de Alunos:</b> 82	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Educação Infantil- 38 alunos	12.365.0009.2.0 17	R\$ 1.235,00	<b>R\$ 2.665,00</b>
Ensino Fundamental- 44 alunos	12.361.0009.2.0 18	R\$ 1.430,00	

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ZULMIRA VENTURY BAPTISTA		<b>CNPJ:</b> 10.353.984/0001-48	
<b>Endereço:</b> Rua Santo Canzian, S/Nº, Alto Niterói, Atílio Vivacqua, ES		<b>TEL:</b> (28) 3538-1074	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> EMEB "Zulmira Ventury Baptista"		<b>Nº de Alunos:</b> 231	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Ensino Fundamental	12.361.0009.2.0 18	R\$ 7.507,50	<b>R\$ 7.507,50</b>

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁQUA		<b>CNPJ:</b> 34.403.574/0001-58	
<b>Endereço:</b> Rua Projetada, S/Nº, Bairro Alto Niterói		<b>TEL:</b> (28) 3538-1510	
		<b>CEP:</b> 29.490-000	
<b>Unidade de Ensino:</b> "CAAE Aldacyr da S. C. Leal"		<b>Nº de Alunos:</b> 63	
<b>Modalidade de Ensino</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor da Parcela</b>	<b>Total</b>
Educação Especial	12.367.0009.2.0 19	R\$ 2.047,50	<b>R\$ 2.047,50</b>



**DECRETO Nº 106, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o pedido realizado pela servidora através do Processo nº 3139/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora **SANDRA LUCIA VENTURY CANZIAN LOPES**, matrícula nº 10022, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 107, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o pedido realizado pela servidora através do Processo nº 3140/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora **LUCIANA DA SILVA LADISLAU**, matrícula nº 13981, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 108, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3074/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **ROMERIO GOMES DIAS**, matrícula nº 99381, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 109, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3136/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **ARY OSVALDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12151, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 110, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3075/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **THIAGO DELORENCE GAVA**, matrícula nº 140351, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 111, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3137/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **JOSÉ WILIAM BUROCK VENTURA**, matrícula nº 13970, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3177/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **ALCENIL GOMES MOREIRA**, matrícula nº 13898, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 113, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o pedido realizado pelo servidor através do Processo nº 3193/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **ROBERTO FRANÇA TORRES**, matrícula nº 14024, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 114, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, A PEDIDO, DO CARGO DE DIRETOR DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** O pedido nº 3171/2020, protocolado pelo servidor nesta Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADO, a pedido, do cargo em comissão de DIRETOR DE OBRAS, o servidor **MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**, a partir de 14/08/2020.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 115, DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o pedido realizado através do Processo nº 3172/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**, matrícula 94071, a partir de 15/08/2020, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 127.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15/08/2020.

Atílio Vivacqua-ES, 14 de agosto de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Desenvolvimento Rural

**LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Assistência Social

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**ROSANA MARA SILVA VIEIRA**

Administração e Finanças

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)

